

TABELA DE TARIFAS PARA PRODUTOS VINCULADOS
 A P.G.P.M – AMBIENTE NATURAL

DISCRIMINAÇÃO	VIGÊNCIA	01/01/91
	UNIDADE	TARIFA
1. <u>RECEBIMENTO OU EXPEDIÇÃO</u>		
1.1 Ensacado	CR\$/t	38,22
1.2 A Granel	CR\$/t	96,91
1.3. Enfardado	CR\$/t	62,06
1.4. Sacaria vazia enfardada	CR\$/ 1000 sacos	38,43
1.5. Operações via ferroviária, acrescentar	CR\$/t	37,91
2. <u>AD - VALOREM</u>	%/QUINZENA	0,15
3. <u>ARMAZENAGEM E CONSERVAÇÃO</u>		
3.1. Ensacado	CR\$/t/Quinzena	92,69
3.2. A Granel	CR\$/t/Quinzena	112,31
3.3. Enfardado	CR\$/t/Quinzena	155,02
3.4. Sacaria vazia enfardada	CR\$/1000 scs/quinzena	155,02
3.5. Embalagens MAG-BAG	CR\$/unidade/quinzena	6,84
3.6. Cera e Pó Cerífero de carnaúba	CR\$/t/Quinzena	101,94
3.7. Sisal/Juta embonecada/Malva	CR\$/t/Quinzena	370,55
4. <u>TAXA DE ADMINISTRAÇÃO</u>	%	10,0
5. <u>SECAGEM</u>		
5.1. Produtos c/até 16% de umidades (arroz ou outros grãos destinados a sementes)	CR\$/t	845,27
5.2. Idem, para outros produtos	CR\$/t	558,30
5.3. Para cada ponto percentual acima de 16% acrescentar	%	8,0
6. <u>LIMPEZA</u>	CR\$/t	197,92
7. <u>COMISSÃO DE PERMANÊNCIA EM CONTA</u>	%	Valor do Dia
8. <u>SERVIÇOS DE BRAÇAGEM</u>	-	Valor do Dia
9. <u>SERVIÇOS NÃO ESPECIFICADOS</u>		-

OBSERVAÇÕES:

- 01 - O armazenamento quando a céu aberto, sofrerá um acréscimo de 50% (cinquenta por cento) no preço das tarifas, excluindo-se o item "ad-valorem";
- 02 - A base de cálculo do "ad-valorem" será o preço de remição divulgado pela CNA ;
- 03 - A Taxa de Administração será aplicada sobre os valores dos serviços prestados por terceiros e seus respectivos encargos, a título de administração;
- 04 - Na prestação de Serviços, itens 1, 5 e 6 haverá acréscimo de 10% (dez por cento) para os subitens em que forem utilizados equipamentos movidos a gerador;
- 05 - Produtos destinado exclusivamente a "Processamento/Beneficiamento" terão acréscimos de 30% (trinta por cento) sobre a respectiva tarifa;
- 06 - Os serviços executados em horas extras, após expediente normal, serão acrescidos de 50% (cinquenta por cento), e aos domingos e feriados de 100%;
- 07 – As NFS deverão ser liquidadas até o primeiro dia após cada quinzena. A partir do segundo dia da quinzena subsequente, os valores serão corrigidos monetariamente.

TABELA DE TARIFAS PARA PRODUTOS VINCULADOS A P.G.P.M E ESTOQUES REGULADORES

– AMBIENTE NATURAL –

Vigência: 01/07/91

DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	CATEGORIA TARIFARIA		
		"A"	"B"	"C"
1. RECEBIMENTO OU EXPEDIÇÃO				
a) Ensacado	Cr\$/Tonelada	43,95	43,95	43,95
b) A Granel	Cr\$/Tonelada	111,45	111,45	111,45
c) Enfardado	Cr\$/Tonelada	71,37	71,37	71,37
d) Sacaria vazia enfardada	Cr\$/ 1000 sacos	44,19	44,19	44,19
e) Operações via ferroviária, acrescentar	Cr\$/Tonelada	43,60	43,60	43,60
2. AD - VALOREM	%/QUINZENA	0,15	0,15	0,15
3. ARMAZENAGEM E CONSERVAÇÃO				
a) Sacaria vazia enfardada	Cr\$/1000 sacos	178,27	142,61	106,96
b) Sacaria Mag-Bag vazia	Cr\$/unidade	7,87	6,29	4,71
c) Cera de carnaúba e pó cerífero ensacados	Cr\$/Tonelada	117,23	93,78	70,33
d) Latas para sementes de juta (32x15x15cm)	Cr\$/100 latas	46,86	37,49	28,12
h) Demais produtos				
h.1) Ensacados	Cr\$/Tonelada	106,59	85,26	63,95
h.2) A granel	Cr\$/Tonelada	129,16	103,32	77,49
h.3) Enfardados	Cr\$/Tonelada	178,27	142,61	106,96
4. TAXA DE ADMINISTRAÇÃO	%	10,00	10,00	10,00
5. SECAGEM				
a) Produtos c/até 16% de umidades (arroz ou outros grãos destinados a sementes)	Cr\$/Tonelada	972,06	972,06	972,06
b) Idem, para outros produtos	Cr\$/Tonelada	642,04	642,04	642,04
c) Para cada ponto percentual acima de 16% acrescentar	%	8,00	8,00	8,00
6. LIMPEZA	Cr\$/Tonelada	227,61	227,61	227,61
7. COMISSÃO DE PERMANÊNCIA EM CONTA	-	Conf. Obs.	Conf. Obs.	Conf. Obs.
8. SERVIÇOS DE BRAÇAGEM	-	Conf. Obs.	Conf. Obs.	Conf. Obs.
9. SERVIÇOS NÃO ESPECIFICADOS	-	A combinar	A combinar	A combinar

OBSERVAÇÕES:

01-RECEBIMENTO OU EXPEDIÇÃO: Compreende as operações de pesagem, amostragem, conferência, verificação de qualidade, marcação, determinação de umidade e impurezas, emissão dos documentos e outras operações na entrada e saída da UNIDADE;

02-ARMAZENAGEM E CONSERVAÇÃO: Engloba todas as operações e tratamentos fitossanitários necessários a conservação das mercadorias armazenadas bem como a remuneração do espaço ocupado;

03-TAXA DE ADMINISTRAÇÃO: Taxa incidente sobre serviços braçais (efetuada por sindicato dos braçagistas ou associações);

04-SECAGEM: Redução do teor de umidade das mercadorias aos níveis recomendados para estocagem;

05- LIMPEZA OU PRÉ-LIMPEZA: Redução das impurezas dos grãos aos níveis recomendados para armazenagem.

06-SERVIÇOS DE BRAÇAGEM: Serviços avulsos executados no recebimento, organização e expedição de mercadorias ensacadas e enfardadas, por sindicatos, associações ou funcionários da própria armazenadora. Nos estados do GOIAS, TOCANTINS, DISTRITO FEDERAL, MATO GROSSO DO SUL, RONDONIA E ACRE os valores máximos a serem pagos serão aqueles já negociados entre a CNA e a FENTRAMACAG e/ou seu ASSOCIADOS. Nos demais Estados da Federação, deverão, deverão ser pagos pelo VALOR DO DIA.

07-Na prestação de serviços, itens 1,5 e 6 haverá acréscimo de 10% (dez por cento)os sub-itens em que forem utilizados equipamentos movidos a gerador;

08-AD-VALOREM: A base de calculo de AD-VALOREM será o PREÇO DE REMIÇÃO divulgado pela CONAB;

09-Produtos destinados exclusivamente a PROCESSAMENTO/BENEFICIAMENTO terão acréscimo de 30% (trinta por cento) sobre a respectiva tarifa;

10-O prazo para pagamento da NFS prestados será de 5 (cinco) dias a contar da data de apresentação da fatura ao agente financeiro. Após esse prazo as faturas serão acrescidas de juros utilizando-se a TRD;

11-Os serviços executados em horas extras, após expediente normal, serão acrescidas de 50% (cinquenta por cento) e aos domingos e feriados, de 100% (cem por cento);

12-A classificação de armazéns vinculados a Associações ou Sindicato, cujos critérios constam do item 2, será efetuada pela respectiva entidade que, após conclusão dos trabalhos, informara diretamente ao Banco, que repassara a classificação a CONAB, inclusive as alterações havidas. Após vistoria pela CONAB e se forem verificados enquadramentos indevidos , não caberá pagamento retroativo por enquadramento inferior. Se o enquadramento for superior, das faturas de serviços deverão ser descontados pagamentos feitos a maior. Nesse desconto deverão ser computados a correção pela TRD (ou outro indicador que vier substituir) a partir da classificação indevida e mais 100% (cem por cento) a titulo de multa.(creditar os valores a CONAB, para produtos de sua propriedade).

TABELA DE TARIFAS PARA PRODUTOS VINCULADOS A P.G.P.M. E ESTOQUES REGULADORES

-AMBIENTE NATURAL-

Vigência:01/08/91

DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	CATEGORIA TARIFARIA		
		"A"	"B"	"C"
1. RECEBIMENTO OU EXPEDIÇÃO				
a) Ensacado	Cr\$/Tonelada	49,22	49,22	49,22
b) A Granel	Cr\$/Tonelada	124,82	124,82	124,82
c) Enfardado	Cr\$/Tonelada	79,93	79,93	79,93
d) Sacaria vazia enfardada	Cr\$/ 1000 sacos	49,49	49,49	49,49
e) Operações via ferroviária, acrescentar	Cr\$/Tonelada	48,83	48,83	48,83
2. AD - VALOREM	%/QUINZEN A	0,15	0,15	0,15
3. ARMAZENAGEM E CONSERVAÇÃO				
a) Sacaria vazia enfardada	Cr\$/1000 sacos	199,66	159,73	119,80
b) Sacaria Mag-Bag vazia	Cr\$/unidade	8,81	7,05	5,29
c) Cera de carnaúba e pó cerífero ensacados	Cr\$/Tonelada	131,30	105,04	78,78
d) Latas para sementes de juta (32x15x15cm)	Cr\$/100 latas	52,48	41,99	31,49
h) Demais produtos				
h.1) Ensacados	Cr\$/Tonelada	119,38	95,50	71,63
h.2) A granel	Cr\$/Tonelada	144,66	115,73	86,80
h.3) Enfardados	Cr\$/Tonelada	199,66	159,73	119,80
5. SECAGEM				
a) Produtos c/até 16% de umidades (arroz ou outros grãos destinados a sementes)	Cr\$/Tonelada	1.088,71	1.088,71	1.088,71
b) Idem, para outros produtos	Cr\$/Tonelada	719,08	719,08	719,08
c) Para cada ponto percentual acima de 16% acrescentar	%	8,00	8,00	8,00
6. LIMPEZA	Cr\$/Tonelada	254,92	254,92	254,92
7. COMISSÃO DE PERMANÊNCIA EM CONTA	-	Conf. Obs.	Conf. Obs.	Conf. Obs.
8. SERVIÇOS DE BRAÇAGEM	-	Conf. Obs.	Conf. Obs.	Conf. Obs.
9. SERVIÇOS NÃO ESPECIFICADOS	-	A combinar	A combinar	A combinar

OBSERVAÇÕES:

01-RECEBIMENTO OU EXPEDIÇÃO: Compreende as operações de pesagem, amostragem, conferência, verificação de qualidade, marcação, determinação de umidade e impurezas, emissão dos documentos e outras operações na entrada e saída da UNIDADE;

02-ARMAZENAGEM E CONSERVAÇÃO: Engloba todas as operações e tratamentos fitossanitários necessários a conservação das mercadorias armazenadas bem como a remuneração do espaço ocupado;

03-TAXA DE ADMINISTRAÇÃO: Taxa incidente sobre serviços braçais (efetudo por sindicato dos braçagistas ou associações);

04-SECAGEM: Redução do teor de umidade das mercadorias aos níveis recomendados para estocagem;

05- LIMPEZA OU PRÉ-LIMPEZA: Redução das impurezas dos grãos aos níveis recomendados para armazenagem.

06-SERVIÇOS DE BRAÇAGEM: Serviços avulsos executados no recebimento, organização e expedição de mercadorias ensacadas e enfardadas, por sindicatos, associações ou funcionários da própria armazenadora. Nos estados do GOIAS, TOCANTINS, DISTRITO FEDERAL, MATO GROSSO DO SUL, RONDONIA E ACRE os valores máximos a serem pagos serão aqueles já negociados entre a CNA e a FENTRAMACAG e/ou seu ASSOCIADOS. Nos demais Estados da Federação, deverão, deverão ser pagos pelo VALOR DO DIA.

07-Na prestação de serviços, itens 1,5 e 6 haverá acréscimo de 10% (dez por cento) os sub-itens em que forem utilizados equipamentos movidos a gerador;

08-AD-VALOREM: A base de calculo de AD-VALOREM será o PREÇO DE REMIÇÃO divulgado pela CONAB;

09-Produtos destinados exclusivamente a PROCESSAMENTO/BENEFICIAMENTO terão acréscimo de 30% (trinta por cento) sobre a respectiva tarifa;

10-O prazo para pagamento da NFS prestados será de 5 (cinco) dias a contar da data de apresentação da fatura ao agente financeiro. Após esse prazo as faturas serão acrescidas de juros utilizando-se a TRD;

11-Os serviços executados em horas extras, após expediente normal, serão acrescidas de 50% (cinquenta por cento) e aos domingos e feriados, de 100% (cem por cento);

12-A classificação de armazéns vinculados a Associações ou Sindicato, cujos critérios constam do item 2, será efetuada pela respectiva entidade que, após conclusão dos trabalhos, informara diretamente ao Banco, que repassara a classificação a CONAB, inclusive as alterações havidas. Após vistoria pela CONAB e se forem verificados enquadramentos indevidos , não caberá pagamento retroativo por enquadramento inferior. Se o enquadramento for superior, das faturas de serviços deverão ser descontados pagamentos feitos a maior. Nesse desconto deverão ser computados a correção pela TRD (ou outro indicador que vier substituir) a partir da classificação indevida e mais 100% (cem por cento) a titulo de multa.(creditar os valores a CONAB, para produtos de sua propriedade).

TABELA DE TARIFAS PARA PRODUTOS VINCULADOS A P.G.P.M. E ESTOQUES REGULADORES

-AMBIENTE NATURAL-

Vigência: 01/09/91

DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	CATEGORIA TARIFARIA		
		"A"	"B"	"C"
1. <u>RECEBIMENTO OU EXPEDIÇÃO</u>				
a) Ensacado	Cr\$/Tonelada	55,62	55,62	55,62
b) A Granel	Cr\$/Tonelada	141,05	141,05	141,05
c) Enfardado	Cr\$/Tonelada	90,33	90,33	90,33
d) Sacaria vazia enfardada	Cr\$/ 1000 sacos	55,93	55,93	55,93
e) Operações via ferroviária, acrescentar	Cr\$/Tonelada	55,18	55,18	55,18
2. <u>AD - VALOREM</u>	%/QUINZENA	0,15	0,15	0,15
3. <u>ARMAZENAGEM E CONSERVAÇÃO</u>				
a) Sacaria vazia enfardada	Cr\$/1000 sacos	225,62	180,49	119,80
b) Sacaria Mag-Bag vazia	Cr\$/unidade	9,96	7,97	5,29
c) Cera de carnaúba e pó cerífero ensacados	Cr\$/Tonelada	148,37	1118,69	78,78
d) Latas para sementes de juta (32x15x15)				
e) Sisal, rami e juta/malva (fibras soltas ou embonecadas)	Cr\$/Tonelada	539,31	431,45	286,36
f) Graneis líquidos				
f.1) óleos vegetais	Cr\$/Tonelada	181,45	145,16	96,34
f.2) vinhos comuns	Cr\$/ 1000 lts.	157,92	157,92	139,75
f.3) vinhos viníferas	Cr\$/ 1000 lts.	181,45	181,45	160,57
f.4) mosto sulfitado e álcool vinico	Cr\$/ 1000 lts.	208,68	208,68	184,68
g) Leite em pó ensacado	Cr\$/ m2	517,87	414,30	274,98
h) Demais produtos				
h.1) Ensacados	Cr\$/Tonelada	134,90	107,92	71,63
h.2) A granel	Cr\$/Tonelada	163,46	130,77	86,80
h.3) Enfardados	Cr\$/Tonelada	225,62	180,49	119,80
4. <u>TAXA DE ADMINISTRAÇÃO</u>	%	10,00	10,00	10,00
5. <u>SECAGEM</u>				
a) Produtos c/até 16% de umidades (arroz ou outros grãos destinados a sementes)	Cr\$/Tonelada	1.230,24	1.230,24	1.230,24
b) Idem, para outros produtos	Cr\$/Tonelada	812,57	812,57	812,57
c) Para cada ponto percentual acima de 16% acrescentar	%	8,00	8,00	8,00
6. <u>LIMPEZA</u>	Cr\$/Tonelada	288,06	288,06	288,06
7. <u>COMISSÃO DE PERMANÊNCIA EM CONTA</u>	-	Conf. Obs.	Conf. Obs.	Conf. Obs.
8. <u>SERVIÇOS DE BRAÇAGEM</u>	-	Conf. Obs.	Conf. Obs.	Conf. Obs.
9. <u>SERVIÇOS NÃO ESPECIFICADOS</u>	-	A combinar	A combinar	A combinar

OBSERVAÇÕES:

01-RECEBIMENTO OU EXPEDIÇÃO: Compreende as operações de pesagem, amostragem, conferência, verificação de qualidade, marcação, determinação de umidade e impurezas, emissão dos documentos e outras operações na entrada e saída da UNIDADE;

02-ARMAZENAGEM E CONSERVAÇÃO: Engloba todas as operações e tratamentos fitossanitários necessários a conservação das mercadorias armazenadas bem como a remuneração do espaço ocupado;

03-TAXA DE ADMINISTRAÇÃO: Taxa incidente sobre serviços braçais (efetuado por sindicato dos braçagistas ou associações);

04-SECAGEM: Redução do teor de umidade das mercadorias aos níveis recomendados para estocagem;

05- LIMPEZA OU PRÉ-LIMPEZA: Redução das impurezas dos grãos aos níveis recomendados para armazenagem.

06-SERVIÇOS DE BRAÇAGEM: Serviços avulsos executados no recebimento, organização e expedição de mercadorias ensacadas e enfardadas, por sindicatos, associações ou funcionários da própria armazenadora. Nos estados do GOIÁS, TOCANTINS, DISTRITO FEDERAL, MATO GROSSO DO SUL, RONDÔNIA E ACRE os valores máximos a serem pagos serão aqueles já negociados entre a CNA e a FENTRAMACAG e/ou seu ASSOCIADOS. Nos demais Estados da Federação, deverão, deverão ser pagos pelo VALOR DO DIA.

07-Na prestação de serviços, itens 1,5 e 6 haverá acréscimo de 10% (dez por cento) os sub-itens em que forem utilizados equipamentos movidos a gerador;

08-AD-VALOREM: A base de calculo de AD-VALOREM será o PREÇO DE REMIÇÃO divulgado pela CONAB;

09-Produtos destinados exclusivamente a PROCESSAMENTO/BENEFICIAMENTO terão acréscimo de 30% (trinta por cento) sobre a respectiva tarifa;

10-O prazo para pagamento da NFS prestados será de 5 (cinco) dias a contar da data de apresentação da fatura ao agente financeiro. Após esse prazo as faturas serão acrescidas de juros utilizando-se a TRD;

11-Os serviços executados em horas extras, após expediente normal, serão acrescidas de 50% (cinquenta por cento) e aos domingos e feriados, de 100% (cem por cento);

12-A classificação de armazéns vinculados a Associações ou Sindicato, cujos critérios constam do item 2, será efetuada pela respectiva entidade que, após conclusão dos trabalhos, informara diretamente ao Banco, que repassara a classificação a CONAB, inclusive as alterações havidas. Após vistoria pela CONAB e se forem verificados enquadramentos indevidos , não caberá pagamento retroativo por enquadramento inferior. Se o enquadramento for superior, das faturas de serviços deverão ser descontados pagamentos feitos a maior. Nesse desconto deverão ser computados a correção pela TRD (ou outro indicador que vier substituir) a partir da classificação indevida e mais 100% (cem por cento) a titulo de multa.(creditar os valores a CONAB, para produtos de sua propriedade).

TABELA DE TARIFAS PARA PRODUTOS VINCULADOS A P.G.P.M E ESTOQUES REGULADORES

- AMBIENTE NATURAL -

Vigência: 01/10/91

DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	CATEGORIA TARIFARIA		
		"A"	"B"	"C"
1. RECEBIMENTO OU EXPEDIÇÃO				
a) Ensacado	Cr\$/Tonelada	69,53	69,53	69,53
b) A Granel	Cr\$/Tonelada	176,31	176,31	176,31
c) Enfardado	Cr\$/Tonelada	112,91	112,91	112,91
d) Sacaria vazia enfardada	Cr\$/ 1000 sacos	69,91	69,91	69,91
e) Operações via ferroviária, acrescentar	Cr\$/Tonelada	68,98	68,98	68,98
2. AD - VALOREM	%QUINZENA	0,15	0,15	0,15
3. ARMAZENAGEM E CONSERVAÇÃO				
a) Sacaria vazia enfardada	Cr\$/1000 sacos	282,02	225,61	169,21
b) Sacaria Mag-Bag vazia	Cr\$/unidade	12,45	9,96	7,47
c) Cera de carnaúba e pó cerífero ensacados	Cr\$/Tonelada	185,46	148,36	111,27
d) Latas para sementes de juta (32x15x15cm)	Cr\$/100 latas	74,14	59,30	44,48
e) Sisal, rami e juta/malva (fibras soltas ou embonecadas)	Cr\$/Tonelada	674,14	539,31	404,49
f) Graneis líquidos				
f.1) óleos vegetais	Cr\$/Tonelada	226,81	181,45	136,09
f.2) vinhos comuns	Cr\$/ 1000 lts.	197,81	197,40	197,40
f.3) vinhos viníferas	Cr\$/ 1000 lts.	226,81	226,81	226,81
f.4) mosto sulfitado e álcool vinico	Cr\$/ 1000 lts.	260,85	260,85	260,85
g) Leite em pó ensacado	Cr\$/ m2	647,34	517,88	388,40
h) Demais produtos				
h.1) Ensacados	Cr\$/Tonelada	168,63	134,90	101,18
h.2) A granel	Cr\$/Tonelada	204,33	163,46	122,60
h.3) Enfardados	Cr\$/Tonelada	282,02	225,61	169,21
4. TAXA DE ADMINISTRAÇÃO	%	10,00	10,00	10,00
5. SECAGEM				
a) Produtos c/até 16% de umidades (arroz ou outros grãos destinados a sementes)	Cr\$/t	1.537,80	1.537,80	1.537,80
b) Idem, para outros produtos	Cr\$/t	1.015,71	1.015,71	1.015,71
c) Para cada ponto percentual acima de 16% acrescentar	%	8,00	8,00	8,00
6. LIMPEZA	Cr\$/t	360,08	360,08	360,08
7. COMISSÃO DE PERMANÊNCIA EM CONTA	-	Conf. Obs.	Conf. Obs.	Conf. Obs.
8. SERVIÇOS DE BRAÇAGEM	-	Conf. Obs.	Conf. Obs.	Conf. Obs.
9. SERVIÇOS NÃO ESPECIFICADOS	-	A combinar	A combinar	A combinar

OBSERVAÇÕES:

01-RECEBIMENTO OU EXPEDIÇÃO: Compreende as operações de pesagem, amostragem, conferência, verificação de qualidade, marcação, determinação de umidade e impurezas, emissão dos documentos e outras operações na entrada e saída da UNIDADE;

02-ARMAZENAGEM E CONSERVAÇÃO: Engloba todas as operações e tratamentos fitossanitários necessários a conservação das mercadorias armazenadas bem como a remuneração do espaço ocupado;

03-TAXA DE ADMINISTRAÇÃO: Taxa incidente sobre serviços braçais (efetuado por sindicato dos braçagistas ou associações);

04-SECAGEM: Redução do teor de umidade das mercadorias aos níveis recomendados para estocagem;

05- LIMPEZA OU PRÉ-LIMPEZA: Redução das impurezas dos grãos aos níveis recomendados para armazenagem.

06-SERVIÇOS DE BRAÇAGEM: Serviços avulsos executados no recebimento, organização e expedição de mercadorias ensacadas e enfardadas, por sindicatos, associações ou funcionários da própria armazenadora. Nos estados do GOIAS, TOCANTINS, DISTRITO FEDERAL, MATO GROSSO DO SUL, RONDONIA E ACRE os valores máximos a serem pagos serão aqueles já negociados entre a CNA e a FENTRAMACAG e/ou seu ASSOCIADOS. Nos demais Estados da Federação, deverão, deverão ser pagos pelo VALOR DO DIA.

07-Na prestação de serviços, itens 1,5 e 6 haverá acréscimo de 10% (dez por cento) os sub-itens em que forem utilizados equipamentos movidos a gerador;

08-AD-VALOREM: A base de calculo de AD-VALOREM será o PREÇO DE REMIÇÃO divulgado pela CONAB;

09-Produtos destinados exclusivamente a PROCESSAMENTO/BENEFICIAMENTO terão acréscimo de 30% (trinta por cento) sobre a respectiva tarifa;

10-O prazo para pagamento da NFS prestados será de 5 (cinco) dias a contar da data de apresentação da fatura ao agente financeiro. Após esse prazo as faturas serão acrescidas de juros utilizando-se a TRD;

11-Os serviços executados em horas extras, após expediente normal, serão acrescidas de 50% (cinquenta por cento) e aos domingos e feriados, de 100% (cem por cento);

12-A classificação de armazéns vinculados a Associações ou Sindicato, cujos critérios constam do item 2, será efetuada pela respectiva entidade que, após conclusão dos trabalhos, informara diretamente ao Banco, que repassara a classificação a CONAB, inclusive as alterações havidas. Após vistoria pela CONAB e se forem verificados enquadramentos indevidos , não caberá pagamento retroativo por enquadramento inferior. Se o enquadramento for superior, das faturas de serviços deverão ser descontados pagamentos feitos a maior. Nesse desconto deverão ser computados a correção pela TRD (ou outro indicador que vier substituir) a partir da classificação indevida e mais 100% (cem por cento) a titulo de multa.(creditar os valores a CONAB, para produtos de sua propriedade).

TABELA DE TARIFAS PARA PRODUTOS VINCULADOS A P.G.P.M E ESTOQUES REGULADORES

– AMBIENTE NATURAL -

Vigência: 01/11/91

DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	CATEGORIA TARIFARIA		
		"A"	"B"	"C"
1. RECEBIMENTO OU EXPEDIÇÃO				
a) Ensacado	Cr\$/Tonelada	86,91	86,91	86,91
b) A Granel	Cr\$/Tonelada	220,39	220,39	220,39
c) Enfardado	Cr\$/Tonelada	141,14	141,14	141,14
d) Sacaria vazia enfardada	Cr\$/ 1000 sacos	87,39	87,39	87,39
e) Operações via ferroviária, acrescentar	Cr\$/Tonelada	86,23	86,23	86,23
2. AD - VALOREM	%/QUINZENA	0,15	0,15	0,15
3. ARMAZENAGEM E CONSERVAÇÃO				
a) Sacaria vazia enfardada	Cr\$/1000 sacos	352,53	282,01	211,51
b) Sacaria Mag-Bag vazia	Cr\$/unidade	15,56	12,01	9,34
c) Cera de carnaúba e pó cerífero ensacados	Cr\$/Tonelada	231,83	185,45	139,09
e) Sisal, rami e juta/malva (fibras soltas ou embonecadas)	Cr\$/Tonelada	842,68	674,14	505,61
f) Graneis líquidos				
f.1) óleos vegetais	Cr\$/Tonelada	283,51	226,81	170,11
f.2) vinhos comuns	Cr\$/ 1000 lts.	246,75	246,75	246,75
f.3) vinhos viníferas	Cr\$/ 1000 lts.	283,51	283,51	283,51
f.4) mosto sulfitado e álcool vinico	Cr\$/ 1000 lts.	326,06	326,06	326,06
g) Leite em pó ensacado	Cr\$/ m2	809,18	647,35	485,50
h) Demais produtos				
h.1) Ensacados	Cr\$/Tonelada	210,79	168,63	126,48
h.2) A granel	Cr\$/Tonelada	255,41	204,33	153,25
h.3) Enfardados	Cr\$/Tonelada	352,53	282,01	211,51
4. TAXA DE ADMINISTRAÇÃO	%	10,00	10,00	10,00
5. SECAGEM				
a) Produtos c/até 16% de umidades (arroz ou outros grãos destinados a sementes)	Cr\$/Tonelada	1.922,25	1.922,25	1.922,25
b) Idem, para outros produtos	Cr\$/Tonelada	1.269,64	1.269,64	1.269,64
c) Para cada ponto percentual acima de 16% acrescentar	%	8,00	8,00	8,00
6. LIMPEZA	Cr\$/Tonelada	450,10	450,10	450,10
7. COMISSÃO DE PERMANÊNCIA EM CONTA	-	Conf. Obs.	Conf. Obs.	Conf. Obs.
8. SERVIÇOS DE BRAÇAGEM	-	Conf. Obs.	Conf. Obs.	Conf. Obs.
9. SERVIÇOS NÃO ESPECIFICADOS	-	A combinar	A combinar	A combinar

OBSERVAÇÕES:

01-RECEBIMENTO OU EXPEDIÇÃO: Compreende as operações de pesagem, amostragem, conferência, verificação de qualidade, marcação, determinação de umidade e impurezas, emissão dos documentos e outras operações na entrada e saída da UNIDADE;

02-ARMAZENAGEM E CONSERVAÇÃO: Engloba todas as operações e tratamentos fitossanitários necessários a conservação das mercadorias armazenadas bem como a remuneração do espaço ocupado;

03-TAXA DE ADMINISTRAÇÃO: Taxa incidente sobre serviços braçais (efetuado por sindicato dos braçagistas ou associações);

04-SECAGEM: Redução do teor de umidade das mercadorias aos níveis recomendados para estocagem;

05- LIMPEZA OU PRÉ-LIMPEZA: Redução das impurezas dos grãos aos níveis recomendados para armazenagem.

06-SERVIÇOS DE BRAÇAGEM: Serviços avulsos executados no recebimento, organização e expedição de mercadorias ensacadas e enfardadas, por sindicatos, associações ou funcionários da própria armazenadora. Nos estados do GOIAS, TOCANTINS, DISTRITO FEDERAL, MATO GROSSO DO SUL, RONDONIA E ACRE os valores máximos a serem pagos serão aqueles já negociados entre a CNA e a FENTRAMACAG e/ou seu ASSOCIADOS. Nos demais Estados da Federação, deverão, deverão ser pagos pelo VALOR DO DIA.

07-Na prestação de serviços, itens 1,5 e 6 haverá acréscimo de 10% (dez por cento)os sub-itens em que forem utilizados equipamentos movidos a gerador;

08-AD-VALOREM: A base de calculo de AD-VALOREM será o PREÇO DE REMIÇÃO divulgado pela CONAB;

09-Produtos destinados exclusivamente a PROCESSAMENTO/BENEFICIAMENTO terão acréscimo de 30% (trinta por cento) sobre a respectiva tarifa;

10-O prazo para pagamento da NFS prestados será de 5 (cinco) dias a contar da data de apresentação da fatura ao agente financeiro. Após esse prazo as faturas serão acrescidas de juros utilizando-se a TRD;

11-Os serviços executados em horas extras, após expediente normal, serão acrescidas de 50% (cinquenta por cento) e aos domingos e feriados, de 100% (cem por cento);

12-A classificação de armazéns vinculados a Associações ou Sindicato, cujos critérios constam do item 2, será efetuada pela respectiva entidade que, após conclusão dos trabalhos, informara diretamente ao Banco, que repassara a classificação a CONAB, inclusive as alterações havidas. Após vistoria pela CONAB e se forem verificados enquadramentos indevidos , não caberá pagamento retroativo por enquadramento inferior. Se o enquadramento for superior, das faturas de serviços deverão ser descontados pagamentos feitos a maior. Nesse desconto deverão ser computados a correção pela TRD (ou outro indicador que vier substituir) a partir da classificação indevida e mais 100% (cem por cento) a titulo de multa.(creditar os valores a CONAB, para produtos de sua propriedade).

TABELA DE TARIFAS PARA PRODUTOS VINCULADOS A PGPM E ESTOQUES REGULADORES
 - AMBIENTE NATURAL -

VIGÊNCIA: 01/12/91

DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	CATEGORIA TARIFARIA		
		"A"	"B"	"C"
1. RECEBIMENTO OU EXPEDIÇÃO				
a) Ensacado	Cr\$/ Tonelada	123,16	123,16	123,16
b) A granel	Cr\$/ Tonelada	312,31	312,31	312,31
c) Enfardado	Cr\$/ Tonelada	200,01	200,01	200,01
d) Sacaria vazia enfardada	Cr\$/ 1000 sacos	123,84	123,84	123,84
e) Operações via ferroviária, acrescentar	Cr\$/ Tonelada	122,20	122,20	122,20
2. AD VALOREM	% Quinzena	0,15	0,15	0,15
3. ARMAZENAGEM E CONSERVAÇÃO (por quinzena)				
a) Sacaria vazia enfardada	Cr\$/1000 sacos	499,57	399,64	299,73
b) Sacaria MAG-BAG vazia	Cr\$/ Unidade	22,05	17,64	13,24
c) Cera de carnaúba e pó cerífero ensacados	Cr\$/ Tonelada	328,53	262,80	197,10
d) Latas para sementes de juta (32x15x15cm)	Cr\$/ 100 latas	131,34	105,05	78,79
e) Sisal, rami e juta/malva (fibras soltas ou embonecadas)	Cr\$/ Tonelada	1.194,16	955,32	716,50
f) Graneis líquidos				
f.1) Óleos vegetais	Cr\$/ Tonelada	401,76	321,41	241,06
f.2) Vinhos comuns	Cr\$/ 1000 Litros	349,67	349,67	349,67
f.3) Vinhos veníferas	Cr\$/ 1000 Litros	401,76	401,76	401,76
f.4) Mosto sulfitado e álcool vinico	Cr\$/ 1000 Litros	462,06	462,06	462,06
g) Leite em pó ensacado	Cr\$/ M²	1.146,69	917,36	688,00
h) Demais produtos				
h.1) Ensacados	Cr\$/ Tonelada	298,71	238,97	179,23
h.2) A granel	Cr\$/ Tonelada	361,94	289,97	217,17
h.3) Enfardados	Cr\$/ Tonelada	499,57	399,64	299,73
4. TAXA DE ADMINISTRAÇÃO	%	10,00	10,00	10,00
5. SECAGEM				
a) Produtos c/ até 16% de umidade (arroz ou outros grãos destinados a sementes)	Cr\$/ Tonelada	2.724,02	2.724,02	2.724,02
b) Idem para ou outros produtos	Cr\$/ Tonelada	1.799,21	1.799,21	1.799,21
c) Para cada percentual acima de 16% acrescentar	%	8,00	8,00	8,00
6. LIMPEZA	Cr\$/ Tonelada	637,84	637,84	637,84
7. COMISSÃO DE PERMANENCIA	-	CONF. OBS	CONF. OBS	CONF. OBS
8. SERVIÇOS DE BRAÇAGEM	-	CONF. OBS	CONF. OBS	CONF. OBS
9. SERVIÇOS NÃO ESPECIFICADOS	-	A combinar	A combinar	A combinar

OBSERVAÇÕES:

- RECEBIMENTO OU EXPEDIÇÃO: Compreende as operações de pesagem, amostragem, conferência, verificação de qualidade, marcação. determinação de umidade e impurezas, emissão dos documentos e outras operações na entrada e saída da unidade.
- ARMAZENAGEM E CONSERVAÇÃO: Engloba todas as operações e tratamentos fitossanitários necessários a conservação das mercadorias armazenadas bem com a remuneração do espaço ocupado.
- TAXA DE ADMINISTRAÇÃO: Taxa incidente sobre serviços braçais (efetuado por Sindicato de Braçagistas ou Associações) e demais serviços prestados por terceiros, não sendo devido se a armazenadora utilizar braçagem própria.
- SECAGEM: Redução do teor de umidade das mercadorias aos níveis recomendados para estocagem.
- LIMPEZA OU PRÉ- LIMPEZA: Redução da impurezas dos grãos aos níveis recomendados para armazenagem.
- SERVIÇOS DE BRAÇAGEM: Serviços avulsos executados no recebimento, organização e expedição de mercadorias ensacadas e enfardadas, por sindicatos associações ou funcionários da própria armazenadora. Nos Estados de GOIÁS, TOCANTINS, DISTRITO FEDERAL, MATO GROSSO, MATO GROSSO DO SUL, RONDONIA E ACRE os valores máximos a serem pagos serão aqueles já negociados entre a CONAB e a FENTRAMACAG e/ ou seus ASSOCIADOS. Nos demais Estados da Federação, deverão ser pagos pelo VALOR DO DIA.
- Na prestação de Serviços, itens 1, 5 e 6 haverá acréscimo de 10% (dez por cento) para os sub-itens em que forem utilizados equipamentos movidos a gerador.
- AD VALOREM: A base de cálculo do AD VALOREM será o PREÇO DE REMIÇÃO divulgado pela CONAB.
- Produtos destinados exclusivamente a PROCESSAMENTO/BEBEFICIAMENTO terão acréscimo de 30% (trinta por cento) sobre a respectiva tarifa.
- O prazo para pagamento das NFS prestados será de 5 (cinco) dias a contar da data de apresentação da FATURA ao agente financeiro. Após esse prazo, o valor das FATURAS será atualizado pela TRD, a contar do 1º (primeiro) dia após o vencimento da FATURA.
- Os serviços executados em horas extras, após expediente normal, serão acrescidos 50% (cinquenta por cento) e aos domingos e feriados, de 100% (cem por cento).
- A classificação dos armazéns vinculados a Associações ou Sindicato, cujos criterios constam do item 2, será efetuada pela respectiva entidade que, após conclusão dos trabalhos, informara diretamente ao Banco, que repassara a classificação a CONAB, inclusive as alterações havidas Após vistoria pela CONAB e se forem verificados enquadramentos indevidos, não caberá pagamento retroativo por enquadramento inferiores. Se o enquadramento for superior, das futuras FATURAS de Serviços deverão ser descontados pagamentos feitos a maior. Nesse desconto deverão ser computados a correção pela TRD (ou outro indicador que vier a substituir) a partir da classificação indevida e mais 100% (cem por cento) a titulo de multa. (Creditar os valores a CONAB, para produtos de sua prioridade).